

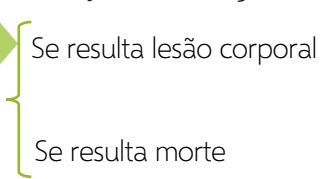
CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

TIPO PENAL	CONDUTA	PENA	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
Furto	Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel	Reclusão (1 a 4 anos) e multa	
	Se o crime é praticado durante o repouso noturno	Aumentada de 1/3	
	Se: <ul style="list-style-type: none">O criminoso é primário eÉ de pequeno valor a coisa furtada	O juiz pode: Substituir por detenção ; Diminuir de 1/3 a 2/3 ; Aplicar apenas multa	Equipara-se a coisa móvel: <ul style="list-style-type: none">A energia elétrica ouQualquer outra com valor econômico Crime comum
Furto qualificado	Se o crime é cometido: <ol style="list-style-type: none">Com destruição/rompimento de obstáculo à subtração da coisaCom abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destrezaCom emprego de chave falsaMediante concurso de ≥ 2 pessoas	Reclusão (2 a 8 anos) e multa	
	Se houver emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum. Se a subtração for de substância explosiva ou acessórios que possibilitem sua fabricação	Reclusão (4 a 10 anos) e multa	
	Se a subtração for de veículo automotor que seja transportado para outro estado/exterior	Reclusão (3 a 8 anos)	
	Se a subtração for de semovente domesticável de produção (Ainda que abatido ou dividido em partes no local)	Reclusão (2 a 5 anos)	

CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

TIPO PENAL	CONDUTA	PENA	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
Roubo (Lei 13.964/2019)	<p>Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.</p> <p>Mesma pena: quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega grave ameaça ou violência contra pessoa, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa.</p>	<p>Reclusão (4 a 10 anos) e multa</p>	
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Mediante concurso de ≥ 2 pessoas 2. Vítima está em transporte de valores (e o agente sabe) 3. Se a subtração for de veículo automotor que seja transportado para outro estado/exterior 4. Se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade 5. Se a subtração for de substância explosiva ou acessórios que possibilitem sua fabricação 6. Se a violência/grave ameaça é com emprego de arma branca (Lei 13.964/2019) 	<p>Aumentada de 1/3 até a metade</p>	<p>Crime complexo (Resulta da fusão de outros tipos penais)</p> <ul style="list-style-type: none"> = Violência/ameaça/constrangimento ilegal + Furto <p>Crime incondicionado</p>
	<p>Se houver emprego de arma de fogo.</p> <p>Com destruição/rompimento de obstáculo mediante emprego de explosivo ou artefato análogo que cause perigo comum.</p> <p>Se a violência/grave ameaça é com emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido (Lei 13.964/2019)</p>	<p>Aumentada de 2/3</p>	

CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

TIPO PENAL	CONDUTA	PENA	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
Roubo (Continuação)	Se resulta lesão corporal grave	Reclusão (7 a 18 anos) e multa	
	Se resulta morte	Reclusão (20 a 30 anos) e multa	
Extorsão	Constranger alguém a fazer , tolerar que se faça ou deixar de fazer algo, mediante violência ou grave ameaça , com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica	Reclusão (4 a 10 anos) e multa	
	Se: • Com emprego de arma • Mediante concurso de ≥ 2 pessoas	Aumentada de 1/3 até a metade	
	Se resulta lesão corporal grave	Reclusão (7 a 18 anos) e multa	
	Se resulta morte	Reclusão (20 a 30 anos) e multa	
	Se cometido mediante a restrição da liberdade da vítima, e essa condição é necessária para a obtenção da vantagem	Reclusão (6 a 12 anos) e multa	
	 <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="flex: 1;"> <p>Se resulta lesão corporal</p> <p>Se resulta morte</p> </div> <div style="flex: 1; text-align: right;">  <p>Reclusão (16 a 24 anos)</p>  <p>Reclusão (24 a 30 anos)</p> </div> </div>		

CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

TIPO PENAL	CONDUTA	PENA	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
Dano	Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia	Detenção (1 a 6 meses) ou multa	Crime material
Dano qualificado	<p>Se o crime é cometido:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mediante violência à pessoa ou grave ameaça • Com emprego de substância inflamável ou explosiva (se não constitui crime mais grave) • Contra o patrimônio da União, Estados, DF, Municípios ou de Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Concessionárias de Serviço Público • Por motivo egoístico ou com prejuízo considerável para a vítima 	Detenção (6 meses a 3 anos) e multa + pena da violência	
Apropriação indébita	Apropriar-se de coisa alheia móvel, de que tem a posse ou detenção	Reclusão (1 a 4 anos) e multa	Consuma-se quando o agente inverte seu ânimo quanto à coisa
	<p>Se o agente recebeu a coisa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em depósito necessário • Na qualidade de tutor, curador, síndico, liquidatário... • Em razão de ofício, emprego ou profissão 	Aumentada de 1/3	

CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

TIPO PENAL	CONDUTA	PENA	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
Estelionato (Lei 13.964/2019)	Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro , mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento	Reclusão (1 a 5 anos) e multa	
	Se: <ul style="list-style-type: none"> • O criminoso é primário e • É de pequeno valor o prejuízo 	O juiz pode: Substituir por detenção ; Diminuir de 1/3 a 2/3 ; Aplicar apenas multa	Crime plurissubsistente . Crime de ação astuciosa. Crime material. (Exige a obtenção da vantagem) para sua consumação
	Incorre na mesma pena quem pratica: <ul style="list-style-type: none"> • Disposição de coisa alheia como própria • Alienação/oneração fraudulenta de coisa própria • Defraudação de penhor • Fraude na entrega de coisa • Fraude para recebimento de indenização ou seguro • Fraude no pagamento por cheque 		(Lei 13.964/2019) Regra geral: só se procede mediante representação. Exceções: se a vítima for: <ul style="list-style-type: none"> • Administração Pública • Criança ou adolescente • Pessoa com deficiência mental • > 70 anos ou incapaz
	Se a praticado contra idoso	Em dobro	

CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

TIPO PENAL	CONDUTA	PENA	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
Recepção	Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte	Reclusão (1 a 4 anos) e multa	A receptação é punível, ainda que desconhecido ou isento de pena o autor do crime de que proveio a coisa
	Contra o patrimônio da União, Estados, DF, Municípios ou de autarquia, fundação pública, empresa pública, sociedade de economia mista ou concessionária de serviços públicos	Em dobro	
Recepção qualificada	Adquirir, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, (des)montar, vender, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, coisa que deve saber ser produto de crime	Reclusão (3 a 8 anos) e multa	Equipara-se à atividade comercial qualquer forma de comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercício em residência
	Adquirir ou receber coisa que deve presumir-se obtida por meio criminoso.  Por sua natureza ou desproporção entre valor e preço, ou pela condição de quem a oferece	Detenção (1 mês a 1 ano) ou multa (ou ambas)	Se o criminoso é primário, pode o juiz deixar de aplicar a pena
	Se o criminoso é primário, e a receptação dolosa	O juiz pode: Substituir por detenção; Diminuir de 1/3 a 2/3; Aplicar apenas multa	